



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 19/2018/DIVAP/CORAP/AUDIT-FNDE
PROCESSO Nº 23034.015664/2018-19

Assunto: Relatório de Auditoria nº 01/2018 pertinente à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, exercício 2017.

1. Trata a presente Informação da análise da documentação encaminhada pela Senhora [REDACTED], CPF nº [REDACTED].080.007-[REDACTED], Ex-Presidente da UEx Conselho de Escola do CMEI Eldina Maria Soares Braga - Vitória/ES, em razão da recomendação contida no subitem 3.8.1 do relatório em epígrafe, que impugnou recursos no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), provenientes da aquisição de uma gangorra tipo “cavalinho”, que não foi localizada.

2. A Senhora [REDACTED], Ex-Presidente da Unidade Executora foi diligenciada por esta AUDIT para que ressarcisse ao erário federal o referido valor, devidamente corrigido e atualizado, tendo, em resposta, encaminhado a esta Autarquia, por meio do Documento S/Nº de 30.04 2018, cópia da Guia de Recolhimento da União – GRU, (SEI nº 0879696) e respectivo comprovante de quitação no valor de R\$199,82 (cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), referente a devolução de recursos.

3. Da análise realizada na documentação apresentada e de acordo com a consulta realizada no SIAFI, em 18/05/2018 (SEI nº 0891282), verificou-se que o referido valor foi efetivamente recolhido aos cofres do FNDE devidamente corrigido, de acordo com o demonstrativo abaixo:

Apuração			Recolhimento		
Data do Débito	Valor original (R\$)	(*) Valor a ser recolhido (R\$)	Data	Valor Recolhido (R\$)	Saldo a recolher (R\$)
18/01/2017	180,00	199,82	30/04/2018	199,82	0,00

4. Por fim, considerando que a documentação atendeu à recomendação contida no subitem 3.8.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2018, sugere-se à adoção das seguintes providências:

4.1 à Divisão de Auditoria de Programas-DIVAP/CORAP para:

4.1.1 dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que a Coordenação-Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas - CGAPC considere o crédito ora em comento, tratado nesta Informação, na análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, concernente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, exercício 2017;

4.1.2 elaborar Ofício à Prefeitura Municipal de Vitória/ES, para conhecimento desta informação;

4.1.3 elaborar Ofício à Senhora [REDACTED], Ex-Presidente da UEx Conselho de Escola do CMEI Eldina Maria Soares Braga - Vitória/ES, para conhecimento desta informação; e

4.1.4 disponibilizar o processo à Coordenação de Planejamento e Acompanhamento das Ações de Controle - COPAC, via Divisão de Planejamento e Acompanhamento – DIPLA, para:

- 4.1.4.1 à Divisão de Planejamento e Acompanhamento - DIPLA/COPAC/AUDIT, para:
- 4.1.4.2 expedir Ofício à Prefeitura Municipal de Vitória/ES, dando-lhe ciência desta Informação;
- 4.1.4.3 expedir Ofício à Senhora [REDACTED], Ex-Presidente da UEx Conselho de Escola do CMEI Eldina Maria Soares Braga - Vitória/ES, dando-lhe ciência desta informação;
- 4.1.4.4 encerre o controle da recomendação do subitem 3.8.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2018; e
- 4.1.4.5 encerrar o Processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Técnico(a) de Contabilidade**, em 30/05/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas**, em 30/05/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador(a) de Fiscalização de Programas**, em 30/05/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor(a) Chefe**, em 30/05/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0891306** e o código CRC **74B60FF7**.